



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 11/2022

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA PRIMEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **18 DE ABRIL DE 2022**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

18 DE ABRIL DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

DEBATES AGENDADOS:

Dia 18 de abril, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 154/2022**, de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, sobre as obras de infraestrutura do loteamento Chácaras Reunidas Anhanguera.

Dia 25 de abril, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 255/2022**, de autoria do vereador LEVI RODRIGUES TOSTA, sobre melhorias, recursos e investimentos no setor de Educação.

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR RENAN COGO DA SILVA.

PROJETO DE LEI N. 42/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O ‘*DIA DA REANIMAÇÃO CARDIOVASCULAR*’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 423/2022** – Autor: OSÉIAS DOMINGOS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de parceria com proprietários de áreas que possam abrigar micro e pequenas empresas, em lotes de terreno com 400 metros ou mais, para fortalecer o microempresário.
2. **N. 424/2022** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo estudo para viabilizar o fornecimento de repelente as gestantes do município.
3. **N. 425/2022** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo estudo para viabilizar o fornecimento do “DIU Mirena” para as mulheres com endometriose, no Município de Nova Odessa.
4. **N. 426/2022** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de providenciar mais bebedouro e lixeiras na Praça Central do município.
5. **N. 427/2022** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Poder Executivo estudo técnico para viabilizar os serviços de diminuição da profundidade de valetas e marcação de solo nas ruas do bairro Residencial Triunfo.
6. **N. 428/2022** – Autor: WAGNER FAUSTO MORAIS
Indica ao Poder Executivo a limpeza, capinação e roçagem do canteiro central da Avenida Brasil.
7. **N. 429/2022** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a contratação emergencial de médico psiquiatra infantil para atender pacientes no Município.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

8. **N. 430/2022** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo em toda a extensão da Rua Alice Gazzetta, principalmente nos cruzamentos, no Jardim Bela Vista.
9. **N. 431/2022** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de fiscalização de trânsito, referente à entrada/saída de alunos das escolas municipais.
10. **N. 432/2022** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras que seja tomado ações em relação a erosão da Rua João Bolzan, esquina com a Rua João de Moraes, no Parque Fabrício.
11. **N. 433/2022** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo o recapeamento da malha asfáltica da Rua Ana Julia de Oliveira, em toda a sua extensão, no Jardim São Manoel.
12. **N. 434/2022** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de poda da árvore situada na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crissiuma, próximo ao n. 11, no Jardim Bela Vista.
13. **N. 435/2022** – Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada da árvore na Rua Professor Antônio Fernandes Gonçalves, nº 21, no Parque Residencial Triunfo.
14. **N. 436/2022** – Autor: LEVI RODRIGUES TOSTA
Indica ao Poder Executivo o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal dispendo sobre a implantação do programa denominado “Crianças Salvam Vidas”.
15. **N. 437/2022** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Prefeito Municipal o corte de mato alto, poda de árvores e recuperação da camada asfáltica em toda a extensão da Avenida São Gonçalo.
16. **N. 438/2022** – Autor: MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
Indica ao Prefeito Municipal a limpeza e manutenção da área localizada na Rua Toshihiko Nakaoka, bairro Jd. dos Lagos.

As Indicações apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao Prefeito Municipal.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA DÉCIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 11 DE ABRIL DE 2022

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO DIA

18 DE ABRIL DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2022.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, PAULO HENRIQUE BICHOF, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, SILVIO NATAL e WAGNER FAUSTO MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua décima sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2022. Às 14h13 (quatorze horas e treze minutos), havendo número legal, o presidente, vereador ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, INDICAÇÃO N. 394/2022**, que indica ao Poder Executivo estudo técnico para viabilizar à Engenharia de Tráfego e de Transportes com o objetivo principal que engloba todos os aspectos que envolvem a mobilidade urbana do município. **INDICAÇÃO N. 395/2022**, que indica ao Poder Executivo estudos voltados às melhorias no serviço online “Consulta de Protocolos” no site da Prefeitura de Nova Odessa. **INDICAÇÃO N. 396/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a notificação do proprietário responsável pela área sem limpeza, com falta de capinação e roçagem, localizada na Av. Brasil, esquina com Av. Carlos Rosenfeld. **INDICAÇÃO N. 409/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a notificação do proprietário responsável pela área sem limpeza, com falta de capinação e roçagem, localizada na Rua 06 (Seis), no bairro Terra Nova. **INDICAÇÃO N. 410/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade da poda das árvores localizadas na Rua Manaus, esquina com a Rua Belo Horizonte, nº 250, bairro São Jorge. **INDICAÇÃO N. 411/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza geral de descartes irregulares depositados nas áreas localizadas na Rua Belém esquina com Rio Janeiro, no bairro Jardim São Jorge. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, **INDICAÇÃO N. 397/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de sentido único de direção, centro/bairro, nas ruas Sebastião da Cruz Prata, Cicero Ferreira, Basílio Germano e Geronymo Caetano, no Triunfo. **INDICAÇÃO N. 398/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da Rua Riachuelo, em toda a sua extensão, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 399/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de sinalização do solo (faixas para travessia de pedestres) nas Ruas Riachuelo e 15 de Novembro, esquina com a Avenida Dr. Ernesto Esprogis, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 400/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a contratação emergencial de médico geriatra para atender pacientes no Município. **INDICAÇÃO N. 401/2022**, que indica ao Prefeito Municipal estudos para implementar a prática de oncologia integrativa para tratamento de pacientes com câncer na rede municipal de Saúde. **INDICAÇÃO N. 402/2022**, que indica ao Prefeito Municipal o recapeamento da malha asfáltica das ruas do Residencial Triunfo. **INDICAÇÃO N. 403/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de melhorias na Rua Azil Martins. **Do vereador SILVIO NATAL**, **INDICAÇÃO N. 404/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito estudos para implantar videomonitoramento no velório municipal. **INDICAÇÃO N. 405/2022**, que indica ao Prefeito Municipal junto a Secretaria de Esportes a reabertura da Academia Pública do ginásio, visando à preparação e o bem-estar dos atletas da Melhor Idade, bem como para população, com orientação de um Professor de Educação Física. **INDICAÇÃO N. 406/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a possibilidade de implantar atividade física juntamente ao “Projeto NutriAÇÃO”, visando a qualidade de vida da população. **INDICAÇÃO N. 407/2022**, que indica ao Poder Executivo a colocação de campanha no velório municipal, visando facilitar a segurança dos funcionários e melhor atendimento aos munícipes. **INDICAÇÃO N. 408/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito estudos visando maior segurança no trânsito, no trecho da Avenida Ampélio Gazzetta (na altura da Avenida João Pessoa até o Bosque Isidoro Bordon), jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 414/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção na rua 2 Theophilo Ricardo Peterlevitz, próximo ao número 391. Bosque dos Eucaliptos. **INDICAÇÃO N. 415/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de melhorias no cemitério municipal. **INDICAÇÃO N. 416/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de poda de árvores na rua Sônia Solange de Moraes, próximo ao número 83,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

jardim Campos Verdes. **INDICAÇÃO N. 417/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito estudos referente aos canteiros centrais, entre a Avenida São Gonçalo e a rua Orlando de Moraes, bairro Santa Rita. **INDICAÇÃO N. 419/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito estudos sobre a possibilidade de mudança no sentido da rua Orlando de Moraes e Avenida João Bento Carneiro, (altura do Supermercado Paraná até a EMEFEI Prefeito Simão Welsh), bairros Santa Rita e Monte das Oliveiras. **INDICAÇÃO N. 420/2022**, que indica ao Prefeito Municipal que notifique a CPFL referente a troca urgente dos 3 postes de madeira, no trecho em obra da rua Wanda Blanco Pereira, Bosque dos Cedros. **INDICAÇÃO N. 421/2022**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de construção no calçamento do trecho em obra da rua Wanda Blanco Pereira, Bosque dos Cedros. **Do vereador OSÉIAS DOMINGOS JORGE, INDICAÇÃO N. 412/2022**, que indica ao Poder Executivo que seja feito um estudo voltado ao recapeamento do Jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 418/2022**, que indica ao Chefe do Executivo a realização de estudo para melhorar a entrada do Jd. Campos Verdes, com início na Av. São Gonçalo. **Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, INDICAÇÃO N. 413/2022**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de operação tapa-buraco, limpeza de guias e sarjetas e a retirada de entulho das ruas da Cidade. **Do vereador PAULO HENRIQUE BICHOF, INDICAÇÃO N. 422/2022**, que indica a necessidade de implantação de vagas de estacionamento para idosos e cadeirantes na rampa da Prefeitura Municipal, conforme especifica. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador WAGNER FAUSTO MORAIS, MOÇÃO N. 55/2022**, voto de pesar pelo falecimento da Sra. Lucines Tineli de Souza Martinhão. **MOÇÃO N. 56/2022**, voto de pesar pelo falecimento da Sra. Edna Aparecida Pereira (*faixa 01*). **ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES – VOTAÇÃO EM BLOCO**: O presidente questiona o Plenário sobre a existência de requerimentos de vista ou retirada de proposições. O vereador Paulo requer autorização para subscrever os requerimentos n. 310/2022 e n. 316/2022, sendo a subscrição autorizada. O vereador ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA requer autorização para subscrever a moção n. 53/2022, sendo a subscrição autorizada. A vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA requer autorização para subscrever o requerimento n. 321/2022, sendo a subscrição autorizada. O vereador LEVI RODRIGUES TOSTA requer autorização para subscrever a moção n. 53/2022, sendo a subscrição autorizada. Em seguida, é realizada a leitura das ementas das proposições. Os vereadores SÍLVIO NATAL, PAULO HENRIQUE BICHOF, WAGNER FAUSTO MORAIS, ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA, LEVI RODRIGUES TOSTA, OSÉIAS DOMINGOS JORGE, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. As proposições a seguir especificadas são votadas em bloco e aprovadas por unanimidade: **REQUERIMENTO N. 294/2022** de autoria da vereadora **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações ao Poder Executivo sobre o processo PE 14/2021 - licitação pública destinada à aquisição de 02 veículos para a Secretaria de Saúde. **REQUERIMENTO N. 295/2022** de autoria da vereadora **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a aplicabilidade das Leis Municipais referentes ao autismo (Lei n. 3.103/2017 e 3.138/2017), bem como sobre as ações desenvolvidas pela Municipalidade em prol dessa comunidade. **REQUERIMENTO N. 296/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Poder Executivo sobre a implantação da placa com o nome do ex vereador Avelino Xavier Alves, na escola Jardim dos Lagos – “Escola Municipal de Educação Fundamental e Infantil Vereador Avelino Xavier Alves – Pôneis”. **REQUERIMENTO N. 297/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Poder Executivo sobre a implantação da placa com o nome do ex Prefeito Ferrucio Humberto Gazzetta, na Escola Técnica Estadual (Etec) de Nova Odessa, situada no Jardim Alvorada. **REQUERIMENTO N. 298/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de semáforo no cruzamento da Avenida São Gonçalo e Rua Orlando Moraes, esquina com a Rua Olympio Gazzetta, no bairro Santa Rita II. **REQUERIMENTO N. 299/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações ao Poder Executivo sobre a realização de operação tapa buraco, implantação de guia e limpeza da calçada com mato alto, na Rua Niterói, esquina com a Rua Belo Horizonte, no Jardim São Jorge. **REQUERIMENTO N. 300/2022** de autoria do vereador



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de uma praça na área pública situada Rua Sebastião da Cruz Prata, no Triunfo. **REQUERIMENTO N. 301/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de calçada na área pública com início na rua Joaquim Leite da Cunha, passando pelas ruas Sebastião da Cruz Prata, Cicero Ferreira, Basílio Germano, Geronimo Caetano, até a rua Frederico Hansen, no Residência Triunfo. **REQUERIMENTO N. 302/2022** de autoria do vereador **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a viabilidade de implantação de um sistema informatizado de controle e logística de medicamentos totalmente integrado entre o centro de distribuição, departamento de compras da Secretaria de Saúde e todas as farmácias da rede pública inclusive as UBS. **REQUERIMENTO N. 303/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aquisição de 4.302 quilos de alho, realizada em março de 2022, da empresa VSM ONE EIRELI. **REQUERIMENTO N. 304/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços de assessoria prestados pela empresa Regiane de Cassia Locatelli Villa Nova. **REQUERIMENTO N. 305/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de áreas públicas que obtém concessão de uso no bairro jardim Flórida. **REQUERIMENTO N. 306/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o descarte nos Ecopontos do município. **REQUERIMENTO N. 307/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o organograma referente a equipe de trabalho e suas respectivas funções na Secretaria de Esportes. **REQUERIMENTO N. 308/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os atletas representantes do município referente ao JOMI - Jogos da Melhor Idade 2022. **REQUERIMENTO N. 309/2022** de autoria da vereadora **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, solicita informações complementares ao Poder Executivo, através de órgão competente, sobre o cronograma periódico para limpeza, manutenção e conservação dos espaços públicos do município. **REQUERIMENTO N. 310/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de se editar Programa de Desligamento Voluntário – PDV. **REQUERIMENTO N. 311/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita informações ao Poder Executivo, sobre o planejamento para a manutenção asfáltica da cidade. **REQUERIMENTO N. 312/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita informações ao Procon e à agência dos Correios de Nova Odessa sobre o serviço de entrega de correspondências no Condomínio Residencial Cerejeiras, Avenida Brasil n. 3.907, Parque dos Pinheiros. **REQUERIMENTO N. 313/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, solicita informações ao Poder Executivo, sobre o abandono das Praças Públicas, bem como, a limpeza, roçagem e dedetização do local. **REQUERIMENTO N. 314/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações do Prefeito Municipal junto à Secretaria Municipal de Saúde sobre a quantidade de casos de dengue notificados em nosso município durante os primeiros três meses deste ano e as ações que estão sendo tomadas. **REQUERIMENTO N. 315/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita ao Prefeito Municipal o fornecimento de três certidões para instruir projetos de lei voltados à denominação de ruas no município. **REQUERIMENTO N. 316/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a presença de pessoas na obra do Centro de Referência da Mulher localizado no Jardim São Jorge. **REQUERIMENTO N. 317/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a distribuição das cestas básicas aos munícipes. **REQUERIMENTO N. 318/2022** de autoria do vereador **LEVI RODRIGUES TOSTA**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o cronograma das atividades da Piscina do Clube da Melhor Idade. **REQUERIMENTO N. 319/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, convoca o responsável pelo Cemitério Municipal (Sr. Wilson Francisco Ribeiro), o Chefe de Governo (Dr. Robson Fontes Paulo), a Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano (Sra. Miriam Lara Netto) e a Secretária de Meio Ambiente, Parques e Jardins (Sra. Daina Gutmanis), para debater sobre a situação do Cemitério Municipal. **REQUERIMENTO N. 320/2022** de autoria do vereador **PAULO HENRIQUE BICHOF**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de inserir na legislação



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

municipal a previsão do direito à redução da jornada de trabalho para acompanhamento de filho autista aos servidores públicos. **REQUERIMENTO N. 321/2022** de autoria do vereador **SÍLVIO NATAL**, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as empresas médicas credenciadas para atuar na rede municipal de Saúde. **MOÇÃO N. 53/2022** de autoria do vereador **PAULO HENRIQUE BICHOF**, aplausos a Dra. Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, juíza em nossa cidade, pelo excelente trabalho realizado com a Primeira Infância, bem como pela apresentação realizada no 8º Seminário Internacional do Marco Legal. **MOÇÃO N. 54/2022** de autoria do vereador **WAGNER FAUSTO MORAIS**, apelo ao Prefeito Municipal para que encaminhe a este Legislativo alteração do Mapa de Valores Imobiliário, visando diminuir os valores pagos nos bairros que não possuem toda infraestrutura e os serviços públicos no Município (*faixa 03*). Na sequência, os vereadores **PAULO HENRIQUE BICHOF** (*faixa 04*), **OSÉIAS DOMINGOS JORGE** (*faixa 05*), **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS** (*faixa 06*), **SÍLVIO NATAL** (*faixa 07*), **ANTONIO ALVES TEIXEIRA** (*faixa 08*), **WAGNER FAUSTO MORAIS** (*faixa 09*) e **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA** (*faixa 10*) utilizam a Tribuna Livre. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 04/2022 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A DESTINAÇÃO DE ÁREAS OBJETO DAS MATRÍCULAS 12.721 E 21.121 -CRI-NO, PARTE DA ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL DOIS (ZPR-02) PARA A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)**. É colocado em discussão, os vereadores **LEVI RODRIGUES TOSTA**, **ANTONIO ALVES TEIXEIRA**, **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**, **PAULO HENRIQUE BICHOF**, **OSÉIAS DOMINGOS JORGE**, **SÍLVIO NATAL**, **WAGNER FAUSTO MORAIS** e **ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA** discursam. É colocado em votação, sendo **APROVADO** por sete votos favoráveis (**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**, **LEVI RODRIGUES TOSTA**, **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, **OSÉIAS DOMINGOS JORGE**, **PAULO HENRIQUE BICHOF**, **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS** e **WAGNER FAUSTO MORAIS**) e um voto contrário (**SÍLVIO NATAL**) (*faixa 11*). **ITENS CONSTANTES DA PAUTA: 02 - PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 04/2022, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PRAZOS DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA POR PARTE DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, NOS TERMOS DO ART. 13 DA LEI FEDERAL N. 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL N. 14.230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**. É colocado em discussão, os vereadores **SÍLVIO NATAL** e **ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA** discursam. É colocado em votação, sendo **APROVADO** por sete votos favoráveis, ausente o vereador **OSÉIAS DOMINGOS JORGE** (*faixa 12*). **03 - PROJETO DE LEI N. 27/2022, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, o vereador **ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA** discursa. É colocado em votação, sendo **APROVADO** por seis votos favoráveis (**ANTONIO ALVES TEIXEIRA**, **LEVI RODRIGUES TOSTA**, **MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA**, **PAULO HENRIQUE BICHOF**, **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS** e **SÍLVIO NATAL**) e um voto contrário (**WAGNER FAUSTO MORAIS**), ausente o vereador **OSÉIAS DOMINGOS JORGE** (*faixa 13*). **04 - PROJETO DE LEI N. 18/2022, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE RUAS ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO À INICIATIVA PRIVADA**. É colocado em discussão, os vereadores **PAULO HENRIQUE BICHOF**, **LEVI RODRIGUES TOSTA** e **WAGNER FAUSTO MORAIS** discursam. É colocado em votação, sendo **APROVADO** por unanimidade (*faixa 14*). Em seguida, os vereadores **PAULO HENRIQUE BICHOF** (*faixa 15*) e **SÍLVIO NATAL** (*faixa 16*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, em atendimento ao protocolo n. 992/2022, o presidente convida o Sr. Jean Lucas Costa, para fazer uso da Tribuna, nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, ficando prejudicado o uso devido à ausência do requerente na sessão (*faixa 17*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 18 de abril de 2022. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 18*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

18 DE ABRIL DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROCESSO N. 15/2022

REQUERIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Autores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA E SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS.

Assunto: Requer constituição de Comissão Especial de Inquérito – Visando apurar o risco de crise hídrica no município.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, E MEMBROS DA MESA DIRETORA E DEMAIS EDIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA E SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, vereadores com assento nesta Casa Legislativa, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nas disposições contidas artigos 77¹ e seguintes do Regimento Interno, no uso de suas atribuições, requerem, por meio de ato da Mesa, a criação de **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**, visando apurar o fato determinado abaixo descrito:

• *Diversos empreendedores tem procurado a administração pública para terem aprovados empreendimentos verticais e horizontais, bem como de natureza industrial, sendo que este último é imprescindível para o desenvolvimento econômico de Nova Odessa, contudo há informações de risco de capacidade hídrica do município para permitir novos empreendimentos.*

I. FATO A SER INVESTIGADO.

A cidade de Nova Odessa tem crescido sobremaneira nos últimos anos, o que é salutar e necessário para gerar emprego e renda aos nossos munícipes. Contudo diversas vezes correntes políticas divergem sobre o ritmo que se deve empreender no município com a instalação de novos empreendimentos imobiliários, inclusive de natureza industrial, dado ao risco de eventual desabastecimento de água em nossa cidade, caso nossos gestores continuem a permitir o crescimento do cidade no mesmo ritmo da última década.

Técnicos da área hídrica divergem sobre essa capacidade, afirmando que deve urgentemente o município buscar outras fontes de recurso hídrico para que recurso não seja escasso caso permita-se a aprovação de novos empreendimentos.

Assim entendemos que esta Casa de Leis deva conduzir uma ampla e técnica perquirição deste tema, convocando para depor não só gestores públicos mas também técnicos estaduais e de entidade privadas para que, subsidiados por estudos, possa este Legislativo direcionar e regulamentar as ações políticas e administrativas do Poder Executivo afim de que nosso município possa progredir com segurança hídrica.

II. NÚMERO DE MEMBROS QUE INTEGRARÃO A COMISSÃO

A comissão será composta por 03 (três) membros, mediante sorteio, nos termos do § 2º do art. 77 do Regimento Interno.

III. PRAZO DE FUNCIONAMENTO

O prazo de funcionamento de noventa (90) dias.

IV. INDICAÇÃO DOS VEREADORES QUE SERVIRÃO COMO TESTEMUNHAS

Entendemos ser desnecessária a indicação de vereadores que servirão de testemunhas.

V. DILIGÊNCIAS E PROVAS A SEREM BUSCADAS

Requeremos que os membros da CEI ora proposta possam utilizar de todos os meios possíveis e descritos no Art. 80 do Regimento Interno para consecução de seus trabalhos.

Nova Odessa, 31 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO A. TEIXEIRA

MÁRCIA R. P. DA SILVA

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

¹ Art. 77. As Comissões Especiais de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, e serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 322/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a área objeto dos Decretos Estaduais n. 22.566/1984 e n. 59.100/2013 (área cedida ao Município de Nova Odessa para implantação de diversos órgãos, inclusive do prédio da Câmara Municipal).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2021, esta Câmara Municipal aprovou dois requerimentos de autoria do vereador Sílvio Natal, que questionaram o Executivo sobre a área originariamente destinada a este Legislativo, situada em frente à Prefeitura Municipal. Por meio do requerimento n. 202/2021, foram apresentados os seguintes questionamentos:

- a) Quais documentos relativos à área em questão a Prefeitura possui? Favor fornecer cópia a esta Câmara Municipal dos documentos existentes.
- b) A Prefeitura possui cópia do termo de permissão de uso mencionado no artigo 3º do Decreto n. 22.566/1984?
- c) A Prefeitura possui cópia do termo de permissão de uso mencionado no artigo 3º do Decreto n. 59.100/2013?
- d) Quais gestões foram realizadas pelo Município de Nova Odessa junto ao Governo do Estado objetivando a regularização de uso da área em questão?
- e) Há a possibilidade de a Câmara Municipal construir sua sede na referida área?
- f) Outras informações consideradas relevantes.

Em atendimento à referida proposição, foi informado apenas que estava em estudos na Prefeitura áreas que poderiam servir à construção do órgão legislativo, cujos documentos seriam posteriormente remetidos. A resposta está datada de 16 de março de 2021 (Ofício n. 189).

Em outubro de 2021, o assunto foi retomado no requerimento n. 915/2021, que solicitou informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de inclusão, no REURB, da área cedida ao Município de Nova Odessa para implantação de diversos órgãos, inclusive do prédio da Câmara Municipal (Decretos Estaduais n. 22.566/1984 e n. 59.100/2013).

Na oportunidade também foram requeridas informações sobre a conclusão dos estudos sobre as áreas que poderiam servir à construção da sede deste Legislativo. Ocorre que, em novembro de 2021, o Prefeito informou que o requerimento foi recebido como indicação.

Em face do exposto, considerando as recentes manifestações do Executivo sobre a destinação de área a esta Câmara Municipal, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo relacionadas, relativas à área cedida pelo Estado de São Paulo para implantação de diversos órgãos, inclusive do prédio da Câmara Municipal:

- a) Quais documentos relativos à área em questão a Prefeitura possui? Favor fornecer cópia a esta Câmara Municipal dos documentos existentes.
- b) A Prefeitura possui cópia do termo de permissão de uso mencionado no artigo 3º do Decreto n. 22.566/1984?
- c) A Prefeitura possui cópia do termo de permissão de uso mencionado no artigo 3º do Decreto n. 59.100/2013?
- d) Quais gestões foram realizadas pelo Município de Nova Odessa junto ao Governo do Estado objetivando a regularização de uso da área em questão?
- e) Há a possibilidade de a Câmara Municipal construir sua sede na referida área?
- f) Os estudos mencionados no Ofício n. 189, de 16 de março de 2021, foram concluídos? Na afirmativa, quais as áreas que poderão servir à construção da sede deste Legislativo?
- g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 8 de abril de 2022.

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

SILVIO NATAL

MÁRCIA R. PATELLA DA SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 323/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre atendimento nas escolas as crianças com Transtorno do Espectro Autista.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações sobre o atendimento nas escolas as crianças com Transtorno do Espectro Autista.

Considerando o crescente número de mães de crianças com Transtorno do Espectro Autista relatando a falta do devido acompanhamento por profissionais capacitados para auxiliar na educação.

Considerando, ainda, a quantidade de estudantes matriculados por classe e que, para os professores, é difícil dedicar atenção aos alunos especiais da forma que necessitam.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as seguintes informações:

a) Quantas crianças com Transtorno do Espectro Autista estão matriculadas na Rede Municipal de Ensino?

b) Todas têm o devido acompanhamento de auxiliares capacitadas para desempenhar tal função? Caso negativo, quantas crianças matriculadas ainda estão sem este acompanhamento?

c) Esses auxiliares possuem qual formação acadêmica? Que tipo de especialização têm para tal serviço?

d) Que tipo de atividade ou programação é desenvolvida para os estudantes autistas? É feito algo específico? O que?

e) Quantos profissionais especialistas como Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Fonoaudiólogo, por exemplo, o Município dispõe para atender essas crianças?

f) Outras informações que se fizerem necessárias.

Nova Odessa, 11 de abril de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

REQUERIMENTO N. 324/2022

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a aplicação da Lei nº 3.448, que dispõe sobre atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais e de serviços em nosso Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Desde 1995, o Município possui legislação que regulamenta o atendimento preferencial nos estabelecimentos comerciais da cidade, sendo que recentemente houve uma atualização da matéria realizada por meio da Lei n. 3.448/2021.

Ante ao exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A Lei n. 3.448/2021 vem sendo aplicada no município?

b) Se positivo, enviar a relação da fiscalização.

c) Se negativo, por qual motivo não vem sendo realizado a fiscalização e aplicação da lei? Justifique.

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 11 de abril de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 325/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a atualização dos telefones úteis no site da Prefeitura.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora vem solicitar junto ao setor competente informações sobre a atualização dos telefones úteis no site da Prefeitura.

Vale ressaltar que muitas pessoas acessam o site para essas informações, estão com endereço, telefones e horários desatualizados há muito tempo.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

a) Qual foi a última atualização do site da Prefeitura? Justifique.

b) Considerando as informações abaixo retirada do site na data de 11/04/2022. Existe um controle para atualização periodicamente? Se positivo, justifique. Se negativo, por qual motivo não é realizado? Lembrando, que as informações incorretas, podem acarretar divergências para os munícipes que utilizam os órgãos públicos, trazendo descontentamento a população.

c) Qual a previsão para atualizar todos os dados e incluir novas unidades? Como por exemplo a UBS 7, não consta.

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 11 de abril de 2022.

MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

ducação	Cmei Bela Flor	6h às 18h	3466-2759/ 3476-0515	Rua Geraldo Leme, 250
ducação	Cmei Elien Whitehead	6h às 18h	3476-2765	Rua Guilherme Kavin, 300
ducação	Cmei Padre Renato Marchion	6h às 18h	3476-2727 3476-0610	Rua dos Moghos, 340
ducação	Cmei Padre Victor Facchin	6h às 18h	3476-6790 3476-0617	Rua Manoel de Oliveira Azenha, 161
ducação	Berçário e Creche	6h às 18h	3466-3234 3466-2181	Rua Manoel de Oliveira Azenha, 191
ducação	Cmei Padre Victor Facchin - Emei	6h às 18h	3476-0526	Rua Manoel de Oliveira Azenha, 191
ducação	Cmei Prof. Agêdo Silva Borges (Criança Feliz)	6h às 18h	3466-3988/ 3476-0521	Rua Irineu José Bordon, s/n
ducação	Cmei Prof. José Maria de Moraes	6h às 18h	3466-1034	Avenida São Gonçalo, 1.557
ducação	Cmei Prof. Walter Merenda (Bem te Vi)	6h às 18h	3466-1305 3466-1362	Rua Herman Jankovitz, 500
ducação	Cmei Profª Marta Cecília Bomero Milani (Arco Iris)	6h às 18h	3476-0523	Rua Frederico Bassora, 101
ducação	Cmei Profª Vânia Mendes Daltro Meuserberg - (Fica Páu)	6h às 18h	3466-3634	Rua Maria Raposo Azenha, 475
ducação	Cmei Toca do Coelho - Berçário e Creche	6h às 18h	3466-2520	Rua São Paulo, 399
ducação	Cmei Toca do Coelho - Emei	6h às 18h	3466-1495 3476-0529	Rua São Paulo, 425
ducação	Cmei Walderez Gazzetta (João de Barro)	6h às 18h	3466-3652 3476-0524	Rua José Paiva, 165
ducação	Emef Dante Gazzetta	7h às 18h	3466-2980 3466-2188	Rua Aníseu Valente, 133
ducação	Emef Paulo Azenha	7h às 18h	3476-0503	Rua Maria Raposo Azenha, 455
ducação	Emef Profª Almerinda Delegá Deben	7h às 18h	3466-2542 3476-4468	Rua Maria Raposo Azenha, 455
ducação	Emef Profª Almerinda Delegá Deben	7h às 18h	3476-0512	Rua Theodoro Klavin, 560
ducação	Emef Profª Almerinda Delegá Deben	7h às 18h	3466-3017 3466-1777	Rua Theodoro Klavin, 560
ducação	Emef Profª Almerinda Delegá Deben	7h às 18h	3476-0511	Rua Theodoro Klavin, 560
ducação	Emef Profª Almerinda Delegá Deben	7h às 18h	3466-2979 3466-2179	Rua Aracaju, 215
ducação	Emef Profª Almerinda Delegá Deben	7h às 18h	3476-0506	Rua Aracaju, 215
ducação	Emef Profª Almerinda Delegá Deben	7h às 18h	3466-2316 3476-0514	Rua Frederico Bassora, 101
ducação	Emef Profª Haldrey Michelle Bruno	7h às 18h	3466-1075 3476-0527	Av. Pascoal Piconi, 415
ducação	Emef Profª Haldrey Michelle Bruno	7h às 18h	3466-7234 3466-5991	Rua dos Moraes, 358
saúde	UBS1	7h às 19h	3466-1493	Avenida Carlos Botelho, 30
saúde	UBS2	7h às 19h	3466-2329	Rua São Paulo, 65
saúde	UBS3	7h às 19h	3466-1275	Rua Sigismund o Andeman, 731
saúde	UBS5	7h às 19h	3466-2732	Rua dos Imbus, 355
saúde	Unidade Básica de Acesso Avançada (UBS 4)	7h às 19h	3476-8809	Rua Louis Francescon , 65



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Desenvolvimento Econômico	Bairro de Fovo	8:30h às 10h	3400-3010	Rua Duque de Caxias, 442 - Centro	Cel
Desenvolvimento Econômico	PLT - Praça do Trabalhador	7h às 12:30h 13:30h às 19h (entrega de Curriculos (convênio de segunda-feira)	3486-1902	Avenida Edy de Freitas Cruzena, 150	Cel
Desenvolvimento Econômico	Centro Social do Idoso Socorro	17h às 19h		Rua Arduos Bossara, 301	BOI
saúde	CAPS	8h às 16h	3476-6051	Rua XV de Novembro, número 1.071	Jan
	Diretoria de Vigilância em Saúde				

Informações do site 11/04/2022

REQUERIMENTO N. 326/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo, acerca da legalidade do desvio de função e/ou nomeação de cargo diverso ao ingressado através do concurso público de servidores em estágio probatório.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Poder Executivo, acerca da legalidade do desvio de função e/ou nomeação de cargo diverso ao ingressado através do concurso público de servidores em estágio probatório.

Há devida solicitação visa a transparência, legalidade, publicidade, moralidade e a eficiência na administração pública.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações e parecer jurídico elaborado por procurador público acerca da legalidade do desvio de função e/ou nomeação de cargo diverso ao ingressado através do concurso público de servidores em estágio probatório.

Nova Odessa, 12 de abril de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 327/2022

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia do processo administrativo nº 14310/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia do processo administrativo nº 14310/2021 na íntegra (a fim da economia dos recursos públicos, podendo a mesma ser encaminhada em formato digital).

Nova Odessa, 11 de abril de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 328/2022

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo, acerca de todos os nomeados em comissão e/ou gratificação, suas funções e a comprovação de atendimento dos requisitos legais, em especial, o Anexo IV da Lei Complementar 67, de 15 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O vereador subscritor solicita informações ao Poder Executivo, acerca de todos os nomeados em comissão e/ou gratificação, suas funções e a comprovação de atendimento dos requisitos legais, em especial, o Anexo IV da Lei Complementar 67, de 15 de outubro de 2021.

Há devida solicitação visa a transparência, legalidade, publicidade, moralidade e a eficiência na administração pública.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações acerca de todos os nomeados em comissão e/ou gratificação, suas funções e a comprovação de atendimento dos requisitos legais, em especial, o Anexo IV da Lei Complementar 67, de 15 de outubro de 2021.

Nova Odessa, 12 de abril de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

REQUERIMENTO N. 329/2022

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as medidas que poderão ser adotadas para aprimorar o trânsito de veículos na rotatória situada ao lado do estacionamento do Supermercado Paraná, no Jardim Santa Rita I.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os motoristas que utilizam diariamente a rotatória situada ao lado do estacionamento do Supermercado Paraná, no Jardim Santa Rita I, alegam que o trânsito no local está extremamente perigoso, em virtude dos sinais de "Pare" existentes em todas as vias que dão acesso à referida rotatória (Rua Cyro Barufaldi, Rua José Casassa e Rua João Severiano da Silva).

Eles alegam que a sinalização confunde os motoristas, pois, no melhor cenário, todos param no local, ou, na pior hipótese, todos avançam, com grande risco de acidentes.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para aprimorar o trânsito de veículos na rotatória em questão.

Os moradores pedem no local uma faixa elevada para travessia de pedestres e a manutenção da malha asfáltica.

Nova Odessa, 11 de abril de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 330/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação do programa de óculos a preço de custo para população em situação de vulnerabilidade social e participantes de programas sociais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

De acordo com a Fundação Abióptica, no país, 104 milhões de pessoas desenvolveram alguma síndrome ocular, mas apenas 36 milhões usam óculos.

Segundo pesquisa do Conselho Brasileiro de Oftalmologia (2019), 10% dos alunos do ensino primário precisam usar óculos para corrigir miopia, astigmatismo ou hipermetropia. Outro dado alarmante mostra que 80% das crianças em idade escolar nunca fizeram exame de vista.

A sugestão é que o programa atenda toda família do participante dos programas sociais: titular, filhos menores de idade, filhos maiores de idade sem renda e cônjuge.

Para participar, seria necessário obter um cupom junto à Secretaria de Saúde, preencher um cadastro, levar a receita médica com validade de até seis meses, um comprovante de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

renda abaixo de R\$ 1.200 ou cartão Bolsa Família, documento com foto e protocolar junto à Diretoria de Promoção Social, que, comprovada a necessidade e vulnerabilidade social, direcionada a Secretaria de Saúde, para dar sequência aos trâmites para aquisição dos óculos.

A iniciativa visa diminuir a evasão escolar em decorrência de problemas de visão, evitar agravos em jovens, idosos, pela falta da utilização dos óculos de grau adequado.

Em face do exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre implantação do programa de óculos a preço de custo para população em situação de vulnerabilidade social e participantes de programas sociais.

- a) É possível a realização desse programa no município?
- b) É possível um estudo completo sobre a viabilidade do projeto?
- c) Há procura da população para recursos semelhantes?

Nova Odessa, 11 de abril de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 331/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os atrasos nas cirurgias eletivas no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É crescente o número de reclamações de munícipes que chegam ao vereador quanto a espera por cirurgias, sendo que muitos estão aguardando por longos períodos.

Para familiares que acompanham diariamente a angústia e a dor de seus entes queridos que necessitam da cirurgia e não recebem retorno, é desesperador, pois segundo os mesmos a informação que recebem é que precisam novamente fazer um reencaminhamento do pedido ao setor de vagas porque seu encaminhamento se perdeu.

Em face ao exposto, em atenção a solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os atrasos nas cirurgias eletivas no município.

- a) Há um período de espera para a marcação de cirurgias?
- b) Se sim, qual e quem determina?
- c) Qual o motivo desse reencaminhamento de pedido?
- d) O paciente recebe uma cópia do encaminhamento com data de quando foi encaminhado para cirurgia no caso de necessitar de um reencaminhamento?
- e) Quem é o responsável pelos agendamentos das cirurgias e como é feito esse contato com o paciente?

Nova Odessa, 11 de abril de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 332/2022

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de impor ao ambulante a obrigatoriedade de zelar pela limpeza no entorno de seu ponto de trabalho.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Está tramitando na Câmara Federal o projeto de lei n. 2.955/2015, que dispõe sobre autorização da ocupação das áreas públicas para o exercício de atividades econômicas (comércio ambulante).

O § 2º do art. 9º da referida proposição estabelece que **o profissional do comércio ambulante deverá zelar pela limpeza no entorno do seu ponto de trabalho.**

Entendo que medida similar deveria ser adotada em nosso Município.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

De outra parte, através do requerimento n. 161/2022 o subscritor solicitou informações sobre a vigência e a aplicação do Decreto n. 2.681, de 20 de abril de 2011, que disciplina o comércio de ambulantes no Município. Entretanto, até a presente data as informações respectivas não foram prestadas a este Legislativo.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações sobre o assunto:

- a) O Decreto n. 2.681, de 20 de abril de 2011 encontra-se em vigor?
- b) Na afirmativa, há possibilidade de alterá-lo impondo obrigatoriedade no sentido de que o profissional do comércio ambulante deva zelar pela limpeza no entorno do seu ponto de trabalho, nos mesmos termos do projeto que tramita no âmbito federal?
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 5 de abril de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 333/2022

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre projeto voltado a construção de uma praça na Rua Antônio Berni, no Jardim Montes das Oliveiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes residentes no Jardim Montes das Oliveiras que questionaram sobre a viabilidade de estudos voltados a implantação de uma praça no referido bairro, com os seguintes equipamentos:

- Academia da Melhor Idade;
- Parquinho infantil;
- Minicampo de areia;
- Bancos;
- Quiosque;
- Pista de caminhada;
- Playground para cachorro.

A região do Jardim Montes das Oliveiras cresceu muito nos últimos anos, e, neste contexto, tem a falta de lazer para as crianças e adultos daquela localidade.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de projeto conforme acima especificado.

Nova Odessa, 11 de abril de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 334/2022

Assunto: Solicita Informações ao Prefeito Municipal referente a implantação de programas de consciência e orientação acerca dos direitos das pessoas com deficiência no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Existem diversas legislações em âmbito internacional, federal, estadual e municipal que tratam das pessoas com deficiência, de modo a garantir seus direitos, sua igualdade e dignidade.

Um texto aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 e promulgado em nosso país através do Decreto Federal nº 6.949/09 preconiza que “o Estado deve adotar medidas efetivas e apropriadas para conscientizar a sociedade, inclusive famílias, sobre as condições das pessoas com deficiência”. Lançar e dar continuidade a efetivas campanhas de conscientização pública também estão entre as obrigações assumidas pelo Estado com este Decreto.

Todavia, diariamente estes cidadãos continuam a enfrentar diversas dificuldades, além daquelas conseqüentes de seus comprometimentos, e o desconhecimento da imensa maioria das demais pessoas em como auxiliar de modo assertivo uma pessoa com deficiência acaba por agravar estas dificuldades.

Baseado nas questões acima, verificando as legislações pertinentes e já existentes em outras localidades (inclusive em nossa região), consideramos pertinente a criação de um Programa Municipal de Conscientização e Orientação acerca dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Através de vídeos, material gráfico e demais métodos de comunicação distribuídos em escolas, repartições públicas e pelas redes sociais, o município esclarecerá e orientará os cidadãos sobre os tipos de deficiência, sobre os direitos destas pessoas, sobre as necessidades específicas que cada deficiência exige, sobre meios e formas de acessibilidade (como por exemplo a Libras), sobre tecnologias assistidas e ações ou auxílios que podem ser oferecidos à cada pessoa com deficiência no dia a dia, em cada caso, sempre respeitando individualidades e em busca da inclusão e igualdade entre todos, como preconiza a principal legislação nacional que trata do tema, a Lei Federal 13.146/15 (“Estatuto da Pessoa com Deficiência”).

Em face do exposto, em atenção a solicitação das pessoas com deficiência, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de programa de conscientização e orientação acerca dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Nova Odessa, 11 de abril de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 335/2022

Assunto: Solicita ao Poder Executivo informações quanto ao retorno das atividades que eram desenvolvidas em parceria com a Secretaria de Esportes e a Secretaria de Educação, na escola municipal do Jardim São Francisco.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes moradores do bairro São Francisco que questionaram o retorno das atividades que eram desenvolvidas em parceria com a Secretaria de Esportes e a Secretaria de Educação, na Escola Municipal do bairro do Jardim São Francisco.

Durante um período, a Secretaria de Esportes firmou uma parceria com a Secretaria de Educação, disponibilizando aulas de futsal na EMEFEI Professora Augustina Adamsom Paiva, no Jardim São Francisco, para meninas e meninos.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Eram aulas lotadas de crianças, afinal o bairro do São Francisco é carente destas atividades e por ficar afastado da cidade, acabou sendo uma forma de lazer também as crianças.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações quanto ao retorno de atividades esportivas as crianças do bairro São Francisco.

a) Está no cronograma da Secretaria de Esportes o retorno das atividades esportivas no bairro São Francisco? Se sim, para quando?

b) Se sim, quais modalidades serão incluídas para as crianças daquele bairro?

c) Outras informações que acharem relevantes sobre o assunto.

Nova Odessa, 12 de abril de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 336/2022

Assunto: Solicita ao Poder Executivo, através da Secretaria de Esportes, informações quanto aos Jogos Escolares no nosso Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os Jogos Escolares sempre promovem alegria e ensinamentos aos estudantes, alegria porque é lazer, vida e diversão, e ensinamentos porque esporte é aprendizado, disciplina e garra. Ou seja, valores que ajudarão crianças e os adolescentes durante toda a vida. Com o esporte, os estudantes aprendem a lutar por seus objetivos, a trabalhar em equipe, aprendem ganhar e perder.

Nova Odessa passou no ano de 2018 e 2019 por experiências fantásticas com os Jogos Escolares do Município e do Estado, a inclusão social fez parte também dos momentos onde eles se juntam para a prática esportiva.

Além de descobrir novos talentos, o objetivo maior é promover por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio dos alunos para ampliar as oportunidades de socialização e aquisição de hábitos saudáveis, a palavra chave para os Jogos escolares é INCLUSÃO DE ALUNOS.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações quanto ao Jogos Escolares no nosso município.

a) Está no cronograma da Secretaria de Esportes o retorno dos Jogos Escolares? Se sim, para quando?

b) Se sim, quais modalidades serão incluídas?

c) Onde serão realizados os Jogos no caso da resposta afirmativa?

d) Outras informações que acharem relevantes sobre o assunto.

Nova Odessa, 12 de abril de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

REQUERIMENTO N. 337/2022

Assunto: Solicita do Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia do processo administrativo que antecedeu a remessa do projeto de lei complementar n. 04/2022, que altera a destinação de áreas objeto das matrículas 12.721 e 21.121 -CRI-NO, parte da Zona Predominantemente Residencial Dois (ZPR-02) para a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

digne enviar a esta Câmara Municipal cópia do processo administrativo que a antecedeu a remessa do projeto de lei complementar n. 04/2022, que altera a destinação de áreas objeto das matrículas 12.721 e 21.121 -CRI-NO, parte da Zona Predominantemente Residencial Dois (ZPR-02) para a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), aprovado por esta Casa Legislativa em 11 de abril de 2022.

Nova Odessa, 12 de abril de 2022.

SILVIO NATAL

REQUERIMENTO N. 338/2022

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal a revogação do contrato de concessão firmado com a empresa Rápido Sumaré, referente ao serviço de transporte coletivo urbano público de passageiros dentro do Município, pelas razões abaixo especificadas.

Senhores Vereadores:

Em 24 de novembro de 2021 foi prorrogada a vigência do contrato firmado com a empresa Rápido Sumaré, referente ao serviço de transporte coletivo urbano público de passageiros dentro do Município.

Essa prorrogação ocorreu com fulcro nas disposições contidas no art. 1º da Lei n. 2.497, de 20 de maio de 2011, que assim dispõe:

Art. 1º. (...)

§ 2º A concessão para exploração e prestação do serviço de transporte coletivo de que trata essa Lei **será de 10 (dez) anos**.

§ 3º O prazo definido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por **igual período**, observado o **interesse público**.

Em que pese a expressa previsão de prorrogação na legislação de regência, caberia à Administração avaliar, ao final do contrato, o juízo concreto acerca do **interesse público** na continuidade da avença.

Na hipótese vertente, o edital de licitação que culminou na contratação da empresa Rápido Sumaré continha a seguinte previsão:

Item 19.31. “Disponibilizar em até 90 dias da assinatura do contrato, frota de operação com veículos 0km, e o veículo reserva deverá ser de idade média de no máximo 5 anos, sendo que a idade média dos veículos deverá ser de no máximo 5 anos e a **idade máxima de cada veículo deverá ser de no máximo 10 anos**”.

Logo, no ato da prorrogação do contrato, deveria ser observada a idade média e máxima de veículos, como um dos requisitos para aferir a existência do interesse público.

Todavia, compulsando o *site* do Detran, o subscritor tomou conhecimento de que alguns veículos já possuem mais de dez anos, contrariando às disposições contidas do item 19.31 do edital, conforme a seguir exposto: a) Placas EZU 1630: ano de fabricação 2011; b) Placas EZU 1631: ano de fabricação 2011; c) Placas EZU 1635: ano de fabricação 2011 e d) Placas DVS 4805: ano de fabricação 2007.

Assim, considerando-se que houve inequívoca inexecução do contrato, entendo que a concessão deva ser **revogada**, com a respectiva aplicação das sanções previstas na lei e no contrato, com fulcro nas disposições contidas no art. 8º da Lei n. 2.497, de 20 de maio de 2011.

Registre-se, por último, que a Lei nº 9.987, de 13 de fevereiro de 1.995, determina a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários. Nesse sentido dispõe a referida lei:

Art. 6º. Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ante ao exposto **REQUEIRO**, na forma regimental e após ouvido o Plenário, seja expedido ofício ao Chefe do Executivo e postulando as seguintes informações:

- Foi observado o interesse público no momento da prorrogação do contrato? Justificar.
- As disposições contidas no item 19.31 do edital de licitação, que dizem respeito à idade da frota dos veículos, estão sendo cumpridas? Justificar
- Na negativa, há possibilidade de revogar a concessão, em virtude de descumprimento das disposições contidas no item 19.31 do edital de licitação?
- Encaminhar relação contendo o número das placas e a idade de todos os veículos que compõem a frota.
- Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 12 de abril de 2022.

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

MOÇÃO N. 57/2022

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal para que encaminhe a este Legislativo projeto de lei dispondo sobre a concessão de anistia para a regularização de imóveis (desmembramentos de lotes, construções irregulares, imóveis sem “habite-se”, etc.).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO**, dirigida ao Prefeito Municipal, postulando o encaminhamento a esta Câmara Legislativa, de projeto de lei dispondo sobre a concessão de anistia para a regularização de imóveis (desmembramentos de lotes, construções irregulares, imóveis sem “habite-se”, etc.).

Na primeira sessão ordinária de 2021, esta Câmara Municipal aprovou o requerimento n. 75/2021, de minha autoria, que solicitava informações do Poder Executivo sobre a existência de estudo relacionado à concessão de anistia para a regularização de imóveis (desmembramentos de lotes e construções irregulares).

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que havia deliberações sobre o tema e que em breve resultariam em estudos (Ofício n. 66/2021).

O famigerado Projeto, poderá/deverá isentar os tributos municipais da regularização, para as pessoas carentes e em vulnerabilidade social, tornando assim, o programa realmente efetivo.

Considerando, ainda, que tal medida já é aplicada por vários municípios da RMC, e que a anistia é vista como uma medida de grande relevância social e econômica, atendendo aos anseios da população no tocante a regularização de seus imóveis.

Em face do exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 12 de abril de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 58/2022

Assunto: Aplausos ao **Movimento Março Roxo em Nova Odessa**, O "Movimento Roxo - Entendendo Epilepsia" é uma oportunidade para que toda a sociedade se una em apoio a pessoa com epilepsia, compartilhando informações corretas para eliminar o preconceito.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos responsáveis pelo **Movimento Março Roxo em Nova Odessa**, em especial, **ao Professor Dr. Li Li Min, a Sra. Andrea Aparecida Toreli Vigentin e a Sra. Veviane Spergue**.

O "Movimento Roxo - Entendendo Epilepsia" é uma oportunidade para que toda a sociedade se una em apoio a pessoa com epilepsia, compartilhando informações corretas para eliminar o preconceito.

Por meio dessa moção parablenizo todos os responsáveis por essa nobre causa, em prol da consciência da epilepsia no município.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 08 de abril de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS

MOÇÃO N. 59/2022

Assunto: Aplausos a nomeação do advogado, **Dr. Eduardo Cezaretto**, como membro da Comissão Especial de Direito do Trânsito da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de São Paulo - OABSP.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao advogado, **Dr. Eduardo Cezaretto**, por sua merecida nomeação como membro da Comissão Especial de Direito do Trânsito da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de São Paulo - OABSP.

Em face do exposto, considerando-se o inegável interesse público de que se reveste a matéria, propomos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às pessoas acima descritas, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 08 de abril de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

18 DE ABRIL DE 2022



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.

01 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 10/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO MÉDICO LUCAS BENTO DA SILVA ISEPON.

QUÓRUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos – PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao médico Lucas Bento da Silva Isepon, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE PAULO H. BICHOF
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao médico Lucas Bento da Silva Isepon.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: **a)** pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e **b)** completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193, § 3º do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

"Art. 193. (...)

§ 3º O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara".

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para "*conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros*".

Em face do exposto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 3 de dezembro de 2021.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SILVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao médico Lucas Bento da Silva Isepon.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 11 de fevereiro de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R.P. DA SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense ao médico Lucas Bento da Silva Isepon.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Dr. Lucas, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2022.

LEVI R. TOSTA WAGNER F. MORAES ANTONIO A. TEIXEIRA

02 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA MARISA REGINA SPERQUE GOMES.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos – PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadã Novaodessense" à senhora Marisa Regina Sperque Gomes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA ELVIS R. M. GARCIA LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA OSÉIAS D. JORGE PAULO HENRIQUE BICHOF
SÍLVIO NATAL WAGNER FAUSTO MORAIS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense à senhora Marisa Regina Sperque Gomes.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: **a)** pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e **b)** completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193, § 3º do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis*:

“Art. 193. (...)

§ 3º O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara”.

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para *“conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros”.*

Em face do exposto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 3 de dezembro de 2021.

WAGNER F. MORAIS OSÉIAS D. JORGE SILVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense à senhora Marisa Regina Sperque Gomes.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 20 de janeiro de 2022.

WAGNER F. MORAIS

PAULO H. BICHOF

MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que concede o título de Cidadão Novaodessense à senhora Marisa Regina Sperque Gomes.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem à Sra. Marisa, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de fevereiro de 2022.

LEVI R. TOSTA WAGNER F. MORAES ANTONIO ALVES TEIXEIRA

03 – PROJETO DE LEI N. 105/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS GERAIS PARA OCUPAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Processo retirado da Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2022, pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 9. São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança no âmbito da Prefeitura Municipal:

I – idoneidade moral e reputação ilibada;

II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e

III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 9 de novembro de 2021.

SÍLVIO NATAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que estabelece critérios para ocupação de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Em 16 de setembro de 2021 entrou em vigor a Lei n. 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O art. 9º da referida lei estabelece critérios gerais para ocupação dos referidos cargos nos seguintes termos:

Art. 9º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

I – idoneidade moral e reputação ilibada;

II – perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo ou com a função para a qual tenha sido indicado; e

III – não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Nesse sentido, proponho que os mesmos critérios sejam incluídos na legislação municipal no âmbito do Poder Executivo.

Com relação à **legalidade**, o Supremo Tribunal Federal assentou entendimento no sentido



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

de que a criação de requisito para nomeação de agente público que concretize os princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal não entra na esfera da competência privativa descrita no art. 61, §1º, II, "a" e "c", da Constituição Federal. Assim, a matéria seria constitucional ao tutelar diretamente a **moralidade e impessoalidade administrativa**, adotando uma postura de concretude destes princípios, os quais possuem aplicabilidade imediata. Vejamos:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. LEI PROIBITIVA DE NEPOTISMO. **VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA LEGISLATIVA: INEXISTÊNCIA. NORMA COERENTE COM OS PRINCÍPIOS DO ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.** RECURSO EXTRAORDINÁRIO PROVIDO. 1. O Procurador-Geral do Estado dispõe de legitimidade para interpor recurso extraordinário contra acórdão do Tribunal de Justiça proferido em representação de inconstitucionalidade (art. 125, § 2º, da Constituição da República) em defesa de lei ou ato normativo estadual ou municipal, em simetria a mesma competência atribuída ao Advogado-Geral da União (art. 103, § 3º, da Constituição da República). Teoria dos poderes implícitos. 2. **Não é privativa do Chefe do Poder Executivo a competência para a iniciativa legislativa de lei sobre nepotismo na Administração Pública: leis com esse conteúdo normativo dão concretude aos princípios da moralidade e da impessoalidade do art. 37, caput, da Constituição da República, que, ademais, têm aplicabilidade imediata, ou seja, independente de lei.** Precedentes. Súmula Vinculante n. 13. 3. Recurso extraordinário provido." (STF - RE: 570392 RS – RIO GRANDE DO SUL, Relator: Min. CÂRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 11/12/2014, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-032 19-02-2015). (Grifos nossos).

Mais recentemente, em sede de decisão monocrática no bojo do RE nº 1308883, o Supremo Tribunal Federal julgou constitucional lei de iniciativa parlamentar, do Município de Valinhos que vedava o acesso a cargos comissionados por pessoas condenadas nos delitos da Lei nº 11.340/2006 -- Lei Maria da Pena.

Segundo o Relator, Min. Edson Fachin, **o tema em questão não se refere ao regime jurídico dos servidores**, mas à regra geral de **moralidade administrativa**, com o objetivo de atender os princípios previstos na Constituição Federal (*caput* do artigo 37). Vejamos:

"A jurisprudência da Corte é pacífica quanto à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor acerca de legislação que verse sobre provimento de cargos públicos. Porém, diferentemente do que assentado pelo acórdão impugnado, não é disso que trata a lei municipal nº 5.849/2019, do Município de Valinhos. Na verdade, ao vedar a nomeação de agentes públicos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município, condenados nos termos da Lei federal nº 11.340/2006, a norma impugnada impôs regra geral de moralidade administrativa, visando dar concretude aos princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, cuja aplicação independem de lei em sentido estrito e não se submetem a uma interpretação restritiva. Destaco que quando do julgamento do RE 570.392, Rel. Ministra Cármen Lúcia, Pleno, DJe 18.02.2015, Tema 29 da Repercussão Geral, o Tribunal assentou a tese de que não é privativa do Chefe do Poder Executivo a competência para a iniciativa legislativa de lei sobre nepotismo na Administração Pública: leis com esse conteúdo normativo dão concretude aos princípios da moralidade e da impessoalidade do art. 37, caput, da Constituição da República, que, ademais, têm aplicabilidade imediata, ou seja, independente de lei." (STF. RE nº 1308883. Rel. Min. Edson Fachin. Pub: DJE nº 69, divulgado em 12/04/2021).

Registre-se, por fim, que antes de protocolizar a presente proposição, o subscritor formulou consulta ao IBAM – Instituto Brasileiro da Administração Municipal, **cujo órgão não vislumbrou óbices em propositura de iniciativa parlamentar que pretenda instituir requisitos de acesso aos cargos comissionados à semelhança do teor do art. 9º da Lei Federal n. 14.204/2021** (Parecer n. 3719/2021).

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de novembro de 2021.

WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que estabelece critérios gerais para ocupação de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, a medida proposta não enseja aumento da despesa pública.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.
Nova Odessa, 24 de janeiro de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei que estabelece critérios gerais para ocupação de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Analisada sob a ótica do serviço público, a medida é salutar e busca o aprimoramento da administração, mediante a contratação de pessoas com qualificação técnica e moral.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS PAULO H. BICHOF SÍLVIO NATAL

04 - PROJETO DE LEI N. 120/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS DOMINGOS JORGE, DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS UNISSEX NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples – PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica vedada a instalação de banheiros denominados unissex em repartições públicas e privadas, bem como em estabelecimentos comerciais do município de Nova Odessa.

Parágrafo único. Considera-se banheiro unissex o banheiro de uso comum, não direcionado especificamente ao gênero masculino ou feminino.

Art. 2º. Excetua-se do disposto desta Lei os estabelecimentos públicos ou privados que têm banheiros de uso familiar ou quando se tratar do único banheiro do estabelecimento, desde que este seja de uso individual.

Parágrafo único. Considera-se banheiro de uso familiar aquele destinado ao uso de pais com filhos de até 10 (dez) anos de idade.

Art. 3º. A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator ao pagamento de multa no valor de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 1º de dezembro de 2021.

OSEIAS DOMINGOS JORGE

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Obs. O Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi rejeitado no Plenário na Sessão Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre proibição de instalação de banheiros unissex no município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros da medida, a proposição não causa nenhum impacto financeiro ou orçamentário ao Município.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB.O, SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre proibição de instalação de banheiros unissex no município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

A proibição se compatibiliza com as normas já existentes que obrigam a disponibilização de sanitários femininos e masculinos à população.

O art. 10 da Lei n. 1.852/2002, que disciplina a edificação e instalação de postos revendedores de combustíveis e/ou de prestação de serviços e dá outras providências, dispõe que "*será obrigatória a existência de 2 compartimentos sanitários, masculino e feminino, para uso dos empregados e do público em geral*".

No mesmo sentido, o art. 2º, inciso VII, da Lei n. 2.303/2008, que dispõe sobre a higiene dos hotéis, pensões, pousadas, restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, padarias, confeitarias, botequins, mercados, trailers, feiras, motéis e congêneres, determina que "*haverá sanitários para ambos os sexos, não sendo permitida a entrada comum*".

Em face do exposto, opino pela aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 10 de março de 2022.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS PAULO H. BICHOF SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre proibição de instalação de banheiros unissex no município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A disponibilização de sanitários femininos e masculinos à população já é um hábito da nossa sociedade. Assim, os ambientes públicos e privados de uso coletivo possuem sanitários femininos e masculinos.

Entendo salutar que a regra seja mantida, vedando-se a instalação de banheiros unissex.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 21 de março de 2022.

LEVI R. TOSTA WAGNER F. MORAIS ANTONIO A. TEIXEIRA

05 - PROJETO DE LEI N. 06/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NATAL, DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Processo retirado da Sessão Ordinária do dia 04 de abril de 2022, pelo primeiro pedido de vistas feito pela vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples – PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. O Poder Executivo disponibilizará aos cidadãos, em seu *site* oficial, de forma visual e didática, as seguintes informações sobre as escolas públicas municipais:

I – nome da escola;

II – valor dos repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;

IV – número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos;

V – número de servidores que estejam licenciados; e

VI – valores repassados pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Parágrafo único. As informações elencadas neste artigo deverão ser objetivas, concisas e atualizadas mensalmente.

Art. 2º. As informações a que aduz o art. 1º desta lei serão disponibilizadas com os seguintes objetivos:

I – estabelecer uma maior relação e interação entre a comunidade escolar, as escolas e a Administração Pública;

II – disponibilizar ao cidadão informações a respeito do repasse da Secretaria Municipal de Educação às escolas;

III – permitir o conhecimento público da alocação dos recursos nas escolas municipais; e

IV – garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 31 de janeiro de 2022.

SÍLVIO NATAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no site da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

A proposição objetiva dar concretude ao princípio constitucional da publicidade e ao direito fundamental à informação, de acordo com competência desse ente federativo prevista no artigo 30, inciso II, da Constituição Federal.

No que tange à iniciativa, conforme entendimento da doutrina (Wallace Paiva Martins Junior. "Princípio da publicidade", in Princípios de Direito Administrativo, São Paulo: Atlas, 2012, pp. 233-258, organização Thiago Marrara), em linha de princípio, a disciplina legislativa da publicidade administrativa não se revela como matéria que mereça trato normativo por impulso exclusiva do Chefe do Poder Executivo porque a matéria se situa na iniciativa legislativa comum ou concorrente.

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado já se pronunciou com relação a este assunto com relação a Nova Odessa em duas oportunidades:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei nº 3.277, de 16 de julho de 2019, do Município de Nova Odessa, que dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados – Inobservância do princípio da publicidade, que dispõem sobre a transparência governamental - Ação improcedente" – (Direta de Inconstitucionalidade nº 2176155-57.2019.8.26.0000 – julgamento: 6 de novembro de 2019).

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Art. 2º, I da lei municipal nº 3.381, de 23.2.2021, que dispõe sobre a identificação diária dos vacinados contra o Covid-19 no sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Odessa. Improcedência. Dever fundamental da Administração em adotar o quanto necessário para prevenção de doenças. Ausência de vilipêndio à intimidade ou vida privada dos cidadãos. Transparência. Valor constitucional. Arts. 37 da CF e 111 da Const. de S. Paulo. Lei que não demanda iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo porque não trata de criação, estruturação e atribuições dos órgãos que lhe são vinculados. Diploma que se limita a prever a divulgação das listagens sem, contudo, interferir na gestão administrativa do Poder Executivo. A não adoção de tais providências comprometeriam o decidido na Suprema Corte, acerca da constitucionalidade acerca da obrigatoriedade não forçada da vacinação. Precedentes do STF e deste Órgão Especial. Ação improcedente". (Direta de Inconstitucionalidade nº 2047923-56.2021.8.26.0000– julgamento: 7 de julho de 2021).

Isto posto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 2 de fevereiro de 2022.

WAGNER FAUSTO MORAIS OSÉIAS DOMINGOS JORGE SÍLVIO NATAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas públicas no *site* da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública decorrente da implantação da medida proposta, uma vez que a Prefeitura já possui "portal" na rede mundial de computadores, com os mecanismos necessários para a divulgação dos referidos dados.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2022.

WAGNER F. MORAIS PAULO H. BICHOF MÁRCIA R. P. DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a disponibilização de informações das escolas



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

públicas no *site* da Prefeitura Municipal.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

Em linhas gerais, a proposição determina que o Poder Executivo disponibilizará aos cidadãos, em seu *site* oficial, de forma visual e didática, as seguintes informações sobre as escolas públicas municipais:

I – nome da escola;

II – valor dos repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;

IV – número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos;

V – número de servidores que estejam licenciados; e

VI – valores repassados pelo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

A medida proposta é um mecanismo de transparência e controle social, sendo que a Prefeitura já dispõe da estrutura necessária à divulgação pretendida.

Ademais, está sendo instituído um período de vacância de 120 (cento e vinte) dias, para adequação da estrutura existente.

Nesse sentido, entendo que não há qualquer fato ou circunstância que impeça a aprovação do presente projeto de lei.

Em face do exposto, opino pela aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 10 de março de 2022.

LEVI R. TOSTA

WAGNER F. MORAIS

ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 13 de abril de 2022.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORADORORES INSCRITOS

PARA O USO DA TRIBUNA LIVRE

DA CÂMARA MUNICIPAL

NA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO

18 DE ABRIL DE 2022



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 41/2022
Folha: 02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

Roseli Pinese Macetti, natural de Americana/SP, casada, psicóloga, reside na
Avenida ~~Admiral Balthazar~~, RG: ~~12345678-9~~, Data de Expedição: ~~12/03/2022~~, Órgão Emissor: SSP-SP, Cpf:
~~000.000.000-00~~, Título de Eleitor: ~~XXXXXXXXXX~~ nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem
respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER** autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE
desta Casa onde na oportunidade irei abordar sobre o trabalho do CPC e o abril Marrom.

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 11 de fevereiro de 2022.



Nome

Tel. ~~55 13 5092-1000~~ Cel. _____

Protocolo n. 0664 - 25/02/2022 - 15:25 Hs. Via 1/1

Câmara Municipal de Nova Odessa

DEFIRO




Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA LIVRE

DAYSE CRISTINA ARRUDA DE GODOI, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua [REDACTED], portadora do RG n. [REDACTED], CPF n. [REDACTED], nos termos do art. 2º da Resolução n. 154/2009, vem respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER** autorização para utilização da TRIBUNA LIVRE desta Casa onde na oportunidade irei abordar o assunto Conscientização sobre Autismo.

Nestes Termos

P. Deferimento

Nova Odessa, 04 de abril de 2022.

DAYSE CRISTINA ARRUDA DE GODOI
Cel. [REDACTED]

Protocolo n. 1225 - 05/04/2022 - 11:05 -5 Via 1/1

Câmara Municipal de Nova Odessa

DEFIRO P/
08/04/2022

Elvis Ricardo Maurício Garcia
Presidente



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Renan Cogo da Silva”.

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao senhor Renan Cogo da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 11 de abril de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA	ELVIS R. M. GARCIA	LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA	OSÉIAS D. JORGE	PAULO H. BICHOF
SILVIO NATAL	WAGNER FAUSTO MORAIS	

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Renan Cogo da Silva.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de abril de 2022.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA	ELVIS R. M. GARCIA	LEVI R. TOSTA
MÁRCIA R. P. DA SILVA	OSÉIAS D. JORGE	PAULO H. BICHOF
SILVIO NATAL	WAGNER FAUSTO MORAIS	

PROJETO DE LEI N. 42/2022

“Institui, no calendário oficial do Município, o ‘Dia da Reanimação Cardiovascular’ e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído o “Dia da Reanimação Cardiovascular” no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de outubro.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Nova Odessa, 11 de abril de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o *'Dia da Reanimação Cardiovascular'*.

A parada cardíaca é um evento súbito e imprevisível. Pode acontecer a qualquer momento, com qualquer pessoa e em qualquer lugar. Grande parte das paradas ocorre fora do ambiente hospitalar, principalmente em residências, podendo acometer familiares e amigos.

Segundo dados da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo, uma reanimação cardiopulmonar imediata pode dobrar ou mesmo triplicar as chances de uma vítima de parada cardíaca.

Assim, conscientizar o cidadão sobre a aplicação correta e imediata das técnicas de Reanimação Cardiopulmonar (RCP) significa a diferença entre a vida e a morte.

Baseado na necessidade de propagação desses conhecimentos para toda a população, foi instituído em 16 de outubro o "Dia Mundial da Reanimação Cardiopulmonar".

Entendemos que a instituição de uma data similar no calendário oficial do município permitirá que Nova Odessa una-se, de forma mais contundente, aos esforços mundiais pela difusão de conhecimentos sobre o tema.

Com relação à **legalidade**, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da competência concorrente do Executivo e do Legislativo. Nesse sentido já decidiu o E. Tribunal de Justiça deste Estado:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 4.991/2016, DE SUZANO, QUE INSTITUIU O "DIA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE LEITE" - PROCESSO LEGISLATIVO - INICIATIVA PARLAMENTAR - POSSIBILIDADE NA ESPÉCIE. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - IMPERTINÊNCIA. MATÉRIA QUE NÃO SE INSERE NAQUELAS DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - INOCORRÊNCIA DE AFRONTA AOS ARTIGOS 5º, 47, II, XI E XIV, E 144, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - INGERÊNCIA NAS ATIVIDADES PRÓPRIAS DE DIREÇÃO DA CIDADE NÃO VERIFICADA NA NORMA IMPUGNADA - LEI QUE NÃO DISCIPLINA MATÉRIA RESERVADA À ADMINISTRAÇÃO, MAS QUE TRATA DE PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE CARÁTER GERAL - AUSÊNCIA DE INVASÃO À INICIATIVA EXCLUSIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO, CUJO ROL TAXATIVO É PREVISTO NO ARTIGO 24, § 2º DA CARTA ESTADUAL, APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS POR FORÇA DO ARTIGO 144 DA MESMA CARTA POLÍTICA. ADEMAIS, LEI QUE NÃO IMPÕE QUALQUER OBRIGAÇÃO OU QUE ACARRETE INTERFERÊNCIA NOS ATOS PRÓPRIOS DO EXECUTIVO LOCAL, OSTENTANDO CONTEÚDO MERAMENTE EDUCATIVO A JUSTIFICAR ATUAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL NA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DE INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 5º, 47, INCISOS II, XIV E XIX, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. POR FIM, A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA GENÉRICA, POR SI SÓ, NÃO TEM O CONDÃO DE ATRAIR O VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE À LEI IMPUGNADA, CONSOANTE ORIENTAÇÃO PREDOMINANTE SOBRE O TEMA, NESTE COLENDO ÓRGÃO ESPECIAL. **AÇÃO IMPROCEDENTE".** (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2259445-72.2016.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 03/05/2017; Data de Registro: 05/05/2017)

No mesmo sentido: **"... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores."** (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de abril de 2022.

LEVI RODRIGUES TOSTA